

DECISÃO Nº 22, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza empresa estrangeira a operar no território nacional.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00701.010068/2002-70, deliberado e aprovado na 9ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 15 de março de 2016,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar a empresa estrangeira AIR CANADA, companhia de transporte aéreo devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Canadá, inscrita no CNPJ sob o nº 05.385.049/0001-23, a operar, no território nacional, serviço de transporte aéreo público regular internacional de passageiro, carga e mala postal, com fundamento no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO Diretor-Presidente Substituto